



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 704/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 19.763,12 (dezenove mil setecentos e sessenta e três reais e doze centavos)**, a fim de proceder à devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC, com contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos municípios. Para tanto, é necessário contar com os prêmios valiosos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, renovamos antecipadamente protestos de estimativa e consideração.

Buritis – RO, 24 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 26 / 03 / 25
HORA: 11:20

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis – RO
Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 075/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 19.763,12 (dezenove mil setecentos e sessenta e três reais e doze centavos)**, a fim de proceder à devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC, com contrapartida do Município, provenientes de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I, do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

I. R\$ 14.180,15 (quatorze mil cento e oitenta reais e quinze centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC;

II. R\$ 5.582,97 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, conforme alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de
março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº 079/2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

12.361.1002.1297.0000 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CV. 33/2024/PGE-SEDUC

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 14.180,15

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 5.582,97

TOTALR\$ 19.763,12

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal